

1 - INTRODUÇÃO

Define-se como risco de mercado a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas pela Cooperativa, o que inclui os riscos das operações sujeitas à variação das taxas de juros, além de riscos relacionados a concorrência, fornecedores, parceiros comerciais, investimentos, situação do mercado das empresas da área de ação da Cooperativa, ações Governamentais e de órgãos reguladores, tecnologia, eventos internos e externos que podem impactar no quadro social.

A estrutura de gerenciamento do risco de mercado – GRM deve ser compatível com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição a risco de mercado da COOPERFEMSA.

O Conselho de Administração deve estar comprometido com a boa condução do gerenciamento do risco de mercado.

A estrutura de GRM deve ser de acesso público.

2 - ESTRUTURA

Para a condução do GRM a COOPERFEMSA conta com a seguinte estrutura:

Conselho de Administração - Responsável pela elaboração e revisão das políticas e do manual de GRM, e pela tomada de decisões para a boa condução do GRM – é o órgão máximo da estrutura.

Diretor responsável pelo GRM – Responsável pelo acompanhamento / supervisão da execução do gerenciamento, e pela elaboração do relatório do gerenciamento em conjunto com a Gerência Administrativa.

Demais Membros do Conselho de Administração – Suporte ao diretor responsável pelo GRM.

Gerente Administrativo – Responsável pela execução do GRM, pela elaboração do relatório do gerenciamento em conjunto com o diretor responsável pelo risco.

3 - TIPOS DE RISCO

Considerando as operações da COOPERFEMSA, o Conselho de Administração entende que para mitigação do risco de mercado, aos quais atualmente a Cooperativa está exposta, deve-se avaliar, no mínimo, os seguintes pontos abaixo detalhados:

3.1 - Taxas de juros

3.1.1 - Empréstimos COOPERFEMSA x concorrência

- Conselho de Administração
- Diretor Responsável GRM
- Gerente Administrativo

A COOPERFEMSA atua somente com o produto “empréstimo”, portanto torna-se imprescindível o acompanhamento das taxas de juros praticadas pelo mercado financeiro para efeito de análise da concorrência.

A Administração deve adotar taxas competitivas perante a concorrência, mas visando também a viabilidade da operação, ou seja, receitas suficientes para cobrir as despesas, as provisões e a remuneração do capital social.

A comparação das taxas de juros deve ser feita através de pesquisa de mercado com os principais concorrentes da Cooperativa, em especial, junto as instituições financeiras que oferecem crédito diretamente aos funcionários das empresas que compõem a área de ação da COOPERFEMSA, como por exemplo, o crédito consignado.

Em conjunto com a análise anterior, deve-se avaliar se haverá a necessidade de alteração das taxas de juros da Cooperativa em função do resultado projetado em orçamento e da situação econômica prevista para o país.

3.1.2 - Taxa Selic

A taxa Selic deve ser objeto de acompanhamento pela Administração, considerando o efeito na remuneração do capital, bem como nas taxas de juros praticadas pelo mercado financeiro.

Para mitigação do risco deve-se projetar o orçamento anual com base nas expectativas do mercado com relação a taxa Selic, observando-se quais impactos tais variações produzirão sobre o resultado, tendo em vista que, quanto maior a Selic maior será a despesa com remuneração do capital, podendo também interferir nas taxas de juros sobre empréstimos praticadas pela COOPERFEMSA.

A Administração deve buscar sempre a melhor remuneração para o capital social, observado o limite disposto na Lei Complementar nº 130/09, mas sem perder a atratividade das taxas de juros praticadas em seus produtos.

3.2 – Investimentos

Os investimentos da Cooperativa devem ser feitos em bancos de primeira linha, em aplicações de baixo risco, com liquidez diária, e em conformidade com os normativos, observado a manutenção do enquadramento no RWARPS – regime prudencial simplificado.

A Cooperativa deverá observar o percentual máximo de 25% do seu PR para efeito de concentração dos investimentos em uma única instituição.

A COOPERFEMSA a fim de cumprir o seu objeto social deve sempre direcionar o maior volume possível de recursos para as operações de crédito, observado o risco de crédito.

3.3 - Fornecedores e parceiros comerciais

A Administração deve monitorar permanentemente a solidez, a sustentabilidade e a estrutura organizacional de seus fornecedores a fim de não ser surpreendida repentinamente pela interrupção de qualquer serviço, em especial os serviços considerados mais críticos como: sistema de informática, contabilidade, infraestrutura de rede. Para isto deve se manter um plano de contingência para substituição de fornecedores estratégicos.

O mesmo deve ser observado com relação aos parceiros comerciais como: Compra Certa Brastemp, Fast Shop, entre outros, com destaque para o risco de imagem da COOPERFEMSA nos casos em que a empresa não cumpra o contratado pelo associado.

3.4 – Tecnologia

A Administração deve acompanhar os avanços tecnológicos que podem impactar nas operações e no serviço prestado ao associado.

Novas ferramentas devem ser implementadas, observada a relação custo x benefício, visando conferir ganhos de produtividade, bem como melhores serviços aos associados, sob o risco da Cooperativa perder competitividade e atratividade.

3.5 - Ações governamentais e de órgãos reguladores

Deve ser objeto de acompanhamento obrigatório pela Administração, o cumprimento da legislação e de demais normativos em vigor bem como, de legislações e normativos em estudo que possam impactar futuramente nas operações da Cooperativa.

Além do mencionado no item anterior, também devem ser observados os normativos e ações governamentais em interferem na dinâmica da economia

nacional, como definição da taxa Selic, taxas de juros praticadas pelos bancos públicos.

3.6 - Ativo permanente

No caso da Cooperativa vir a possuir sede própria ou outros imóveis, deve ser objeto de estudo da compra as condições gerais do imóvel, como: documentação, localização, instalações, bem como nos casos de aquisição, o monitoramento das condições de mercado no que se refere a valorização ou desvalorização.

Também deverão ser observadas as questões mencionadas no item anterior quando da aquisição de bens de valor relevante como: automóveis.

3.7 - Situação do mercado de atuação das empresas

A Administração deverá acompanhar o desempenho do mercado de atuação das empresas que compõem a área de ação da COOPERFEMSA, tendo em vista que oscilações relevantes podem impactar no quadro de funcionários e conseqüentemente no quadro social da Cooperativa (demissões).

Sendo detectadas situações de instabilidade no mercado, a Administração deve adotar medidas pró-ativas visando mitigar os riscos envolvidos.

Quando da elaboração do planejamento / orçamento deverão ser analisadas tais questões a fim de projetar eventuais impactos.

3.8 - Situação econômico-financeira das empresas ou desinvestimentos

A Administração deverá buscar informações sobre a situação econômico-financeira de cada empresa que compõe a área de ação da Cooperativa, a fim de identificar possíveis situações que exponha a COOPERFEMSA em risco, como por exemplo, o não repasse dos valores descontados em folha.

A mesma atenção deve ser dada às decisões de desinvestimento das empresas, o que pode ocasionar o fechamento de unidades ou divisões, impactando diretamente nas operações da Cooperativa naquelas unidades ou divisões. A partir do momento da obtenção de informação relacionada as questões mencionadas neste tópico, a Administração deverá adotar as medidas administrativas e operacionais necessárias, bem como projetar os impactos sociais, econômicos e financeiros para a COOPERFEMSA.

3.9 - Desligamento de Associado.

A Administração deverá monitorar a evolução do número de pedidos de desligamento da Cooperativa, sendo este número crescente ou relevante, deverá ser identificado se os motivos são de origem interna (determinada medida adotada pela Cooperativa) ou externa (produtos mais atrativos no mercado).

Detectado o motivo, a Administração deverá adotar medidas corretivas ou mitigadoras visando retornar o número de desligamento a patamares aceitáveis.

4 - REVISÃO E APROVAÇÃO DO MANUAL

Este manual deve ser revisado no mínimo anualmente pelo Conselho de Administração, sendo a revisão aprovada pelo referido Conselho e registrada em ata de reunião.

5 - ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GRM

O relatório de gerenciamento do risco de mercado deverá ser elaborado anualmente pelo Gerente Administrativo em conjunto com o Diretor responsável

pelo GRM e apresentado ao Conselho de Administração, tendo como base o ano anterior da elaboração.

O Conselho de Administração deverá aprovar o relatório em reunião e registrá-la em ata.

6 - DIVULGAÇÃO DO MANUAL DE GRM

Como mencionado na introdução deste manual, a estrutura de GRM deve ser de acesso público, portanto a Administração deverá disponibilizar este manual no site da COOPERFEMSA.

A Administração da Cooperativa deve publicar, em conjunto com as demonstrações contábeis, resumo da descrição de sua estrutura de gerenciamento do risco de mercado.

Este manual foi aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de setembro de 2014, e revisado em 10 de Outubro de 2016.

Adriana Bernardes

Presidente do Conselho de Administração

Diretora responsável pelo gerenciamento do risco de mercado - GRM